****

Comunicação & Sociedade

Revista do Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação

**REGIMENTO**

### 1. Apresentação da Revista

A revista *Comunicação & Sociedade*, do Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicação (CEC), tem como proposta divulgar reflexões inéditas, enfatizando questões relacionadas à comunicação, de uma forma geral, e aos media de forma particular; enfatizando as tendências do sector comunicacional em Moçambique e no mundo, e as suas múltiplas facetas, imprimindo sempre a possibilidade de diálogos interdisciplinares.

##### A revista, com periodicidade anual, pretende contribuir para discussões relevantes na área da comunicação, trazendo à ribalta temas actuais e pertinentes, além de privilegiar a interdisciplinaridade no estudo da comunicação. A revista será essencialmente temática sendo cada número normalmente dedicado a um tema determinado que será decidido pelo Conselho Editorial. Cada número trará, num mesmo conjunto de textos, sempre que possível, as contribuições e perspectivas de diferentes disciplinas e autores.

Neste projecto editorial pretende-se conjugar rigor e simplicidade, assentes no compromisso entre a seriedade na elaboração dos artigos, aprofundamento nos assuntos abordados, e uma linguagem cuidada porém acessível a uma grande diversidade de públicos leitores, entre especialistas e não especialistas.

As temáticas abordadas poderão enquadrar-se em áreas temáticas tão abrangentes como Media & Desenvolvimento, Mediatização de Processos Eleitorais, Media e Democracia, etc., todas elas enquadradas na grande temática Media & Sociedade. A revista terá periodicidade anual.

**2. Secções da Revista**

**Editorial** — texto de apresentação da revista e notas adicionais com relances sobre os artigos publicados.

**Artigos** — textos analíticos ou de revisão resultantes de pesquisas originais teóricas ou de campo referentes a temas de interesse para a revista.

**Entrevistas** — depoimentos de pessoas cujas histórias de vida ou realizações profissionais sejam relevantes para as áreas de abrangência da revista.

**Livros**— publicações lançadas em Moçambique ou no exterior, sob a forma de resenhas.

**3. Coordenação**

A coordenação da Revista *Comunicação e Sociedade* será feita pelo Editor da Revista (Coordenador Editorial do CEC). São atribuições da Coordenação:

1. Representar a Revista *Comunicação e Sociedade* em qualquer situação necessária tanto a nível do CEC como externamente;
2. Indicar os membros do Conselho Editorial;
3. Garantir o cumprimento do cronograma de publicação estabelecido;
4. Coordenar a mobilização de recursos para a realização de pesquisas e publicação da Revista;
5. Cuidar para que seja disponibilizado às Bibliotecas públicas os exemplares necessários.

**4. Conselho Editorial e Conselho Científico**

A edição da Revista *Comunicação & Sociedade* é de responsabilidade do Conselho Editorial, constituído, no mínimo, por três pesquisadores do CEC, dos quais faz parte o Coordenador Editorial.

Os dois membros do Conselho Editorial devem ser substituídos a cada 05 anos, com possibilidade de uma recondução consecutiva. O Conselho Editorial reunir-se-á a cada semestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação da Coordenação da Revista.

O membro do Conselho Editorial que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa, perderá automaticamente o seu mandato, sendo substituído por um outro membro indicado pela Coordenação da Revista.

São Atribuições do Conselho Editorial:

1. Conduzir os trabalhos de compilação e edição dos números da revista;
2. Manter a linha editorial da mesma;
3. Selecionar os artigos a serem publicados;
4. Propor nomes a serem convidados para submeterem artigos para publicação;
5. Propor, juntamente com a Coordenação da Revista, temas centrais e secundários para cada edição da Revista;
6. Emitir pareceres aos trabalhos encaminhados para publicação, antes de passarem para a revisão e aprovação do Conselho Científico do CEC;
7. Elaborar as metas da publicação no período de vigência/implementação do Plano Estratégico do CEC;
8. Elaborar o plano orçamental para cada edição da revista;
9. Elaborar relatório anual a ser apresentado à Coordenação da Revista;
10. Indexar a revista junto a órgãos nacionais e estrangeiros;
11. Colaborar na divulgação dos números da revista;
12. Acompanhar todas as actividades inerentes à publicação Revista, desde a recepção dos artigos até à impressão da Revista (vide o fluxograma em anexo);
13. Acompanhar a revisão das cópias enviadas pela gráfica, no processo de edição de cada número;
14. Elaborar textos de apresentação e editoriais da revista.
15. Responsabilizar-se pelo cumprimento da política editorial definida para a Revista;
16. Acompanhar o cumprimento dos trâmites institucionais de publicação da Revista;
17. Coordenar os trabalhos de compilação e edição dos números;
18. Acompanhar a revisão das provas enviadas pela Gráfica, no processo de editoração de cada número;
19. Organizar os pareceres e os processos de tramitação dos artigos recebidos pela revista;
20. Indexar a revista junto a órgãos nacionais e estrangeiros;
21. Divulgar a Revista em eventos científicos.

O Conselho Científico é composto por pesquisadores e académicos de diversas universidades e institutos de pesquisa, a nível global, com créditos aprovados nas áreas de Comunicação & Sociedade que possam emprestar a suficiente credibilidade aos processos de revisão de pares e pareceres sobre os artigos publicados. Cabe aos membros do Conselho Científico:

1. Receber, ler e emitir pareceres sobre os artigos publicados pelo CEC;
2. Aconselhar ao editor e ao conselho editorial sobre as políticas editorias do CEC, garantindo uma maior qualidade de circulação da revista;
3. Participar nas reuniões do Conselho Científico do CEC, quando lhes forem convocados para o efeito;
4. Apoiar na promoção da divulgação da Revista Comunicação & Sociedade;
5. Recomendar artigos ou autores para as publicações da Revista Comunicação & Sociedade.

**5. Administração**

A Revista *Media & Sociedade* é administrada Direcção Executiva do CEC, tendo as seguintes atribuições:

1. Responsabilizar-se pela correspondência e contactos referentes à Revista *Comunicação & Sociedade*, mantendo-os actualizados;
2. Manter a organização e actualização das pastas (físicas e electrónicas) dos arquivos da revista;
3. Encaminhar os artigos recebidos para apreciação do Conselho Editorial, após verificar se os mesmos encontram-se formatados dentro das normas para apresentação de originais;
4. Participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Conselho Editorial;
5. Coordenar as demais atribuições do Sector de Publicações do CEC.

**6. Pareceres**

Para serem publicados na Revista *Comunicação & Sociedade*, os trabalhos submetidos deverão obter dois pareceres favoráveis e, para tanto, serão submetidos à apreciação do Conselho Editorial e do Conselho Científico.

Ao Conselho Editorial cabe, entre outros aspectos, verificar se os artigos submetidos encontram-se formatados dentro das normas para apresentação de originais. Após esta verificação é que os artigos passam à apreciação do Conselho Científico do CEC.

Aos Conselhos Editorial da Revista e Científico do CEC é reservado o direito de apresentar parecer favorável condicionado à reformulação dos artigos, apresentar sugestões para reformulação, bem como o direito de sugerir a edição do texto reformulado, desde que as eventuais alterações não afectem o seu conteúdo.  
  
Os pareceres, tanto do Conselho Editorial da Revista como do Conselho Científico do CEC deverão ser legíveis e apresentar uma avaliação crítica dos artigos, relevando a importância dos mesmos. Caso o parecer indique reformulações num determinado trabalho,estes deverão ser apontados com destaque de parágrafos e/ou páginas, conforme o caso.

Aos Conselhos Editorial da Revista e Científico do CECé dado um prazo máximo de sessenta dias corridos, a partir da data de entrega do artigo, para a apresentação do parecer ao Sector de Publicações, para posterior envio de correspondência aos autores dos artigos, sete dias após a recepção dos pareceres. Contudo, em casos excepcionais e devidamente justificados por escrito, este prazo poderá ser prorrogado por período igual ou menor, a critério do Conselho Editorial, desde que a dilação do prazo não incorra em atraso nos trabalhos de composição e impressão da Revista.

Cada responsável por um parecer (tanto do Conselho Editorial como do Conselho Científico) que, por motivo plenamente justificável, não puder emitir parecer em tempo útil, ainda que seja possível a dilação de prazo prevista no parágrafo anterior, deverá informar por escrito ao Conselho Editorial, pedindo sua substituição por outro.

**7. Composição, Impressão, Divulgação e Distribuição da Revista**

A composição gráfica da Revista Comunicação e Sociedadeestará a cargo de um desenhador gráfico ao serviço do Sector Editorial do CEC. A impressão da Revista estará a cargo de uma gráfica estrangeira (sul-africana ou chinesa).

A Revista será sempre co-financiada pelo CEC e por uma instituição parceira.A divulgação e distribuição da Revista fica a cargo do Sector de Publicações do CEC.

1º As Conferências anuais do CEC serão momentos privilegiados para a divulgação e venda da Revista *Comunicação & Sociedade*. O Conselho Editorial deverá auxiliar na divulgação da revista, promovendo eventos especificamente para esse fim ao longo do ano, no período entre a publicação dos números da Revista.

2º O Sector de Publicações do CEC deve contribuir com a divulgação da revista, actualizando as correspondências e intercâmbio com várias instituições da sociedade.  
  
3º A Revista será vendida por preço determinado pelo Sector de Publicações do CEC. Os recursos financeiros resultantes serão aplicados na concretização dos projectos do CEC. Para garantir que a Revista seja acessível a um amplo público, a um preço reduzido, a sua publicação será co-financiada pelo CEC e outras instituições parceiras.

**8. Disposições gerais**

Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial, pelo Sector de Publicacoes e pela Direcção do CEC.